



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7858/2017

O(S) LOTE(S) DESSA LICITAÇÃO QUE APRESENTEM SEU VALOR MÁXIMO ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

OBJETO: A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto a contratação de empresa técnica especializada para **instalação de 100 (cem) aparelhos de ar condicionado**, do tipo Split *high wall*, 30.000 BTU's, incluindo suporte da condensadora, as instalações das partes elétricas, drenos, tubulações, canos e demais serviços de estrutura e acabamentos e ainda garantia do serviço de instalação dos aparelhos nas unidades escolares, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor de Referência R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 30/03/2017;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 30/03/2017, a partir das 09:00 horas.
- Início da sessão pública/lances: dia 30/03/2017, às 09:00h 15:00min.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email: licitacoes-prefeitutafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 14:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Objeto e demais aspectos relacionados;
- Anexo III - Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Modelo II - Declaração Conjunta;
- Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Modelo IV- Proposta Comercial;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 – Centro - CEP 85851-340, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO, Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes-prefeitufazdoiguacu@hotmail.com, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.5. **Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
 - II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:
3.1.1 – Termo de Referência.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I - recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - II - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
 - III - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - IV - a adjudicação da proposta de menor preço;
 - V - a elaboração de ata;
 - VI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - VII - recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
 - VIII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção "**Acesso Identificado**".
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 6.2. ***Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.***
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 6.10. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. **Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.**
- 6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. **Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**
- 7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
 - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.2.2. Na **hipótese** da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- 8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 9.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada na nota de empenho.
- 10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 10.3. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou correspondente à nota de empenho.
- 10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

- 11.1. As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato.
- 11.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III - O preço unitário;
 - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:
- 11.4.1. Advertência;
 - 11.4.2. Multa:
 - 11.4.2.1. Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - 11.4.2.2. Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);
 - 11.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
 - 11.4.2.4. Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 11.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 12.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.12. As microempresas não poderão se valer dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional e deverão computar na formação de preços as contribuições para o "Sistema S" e os tributos federais, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-Pr, 16 de Março de 2017.

Julio Cesar Nunes de Almeida
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017. ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o clima quente e seco de nossa cidade, há a necessidade de instalação de condicionadores de ar no intuito de ofertar um ambiente propício de estudo aos alunos da rede municipal de ensino. Cabe citar que algumas unidades de ensino receberam aparelhos de ar condicionado, adquiridos a partir de recursos federais, de forma que não estava prevista a instalação, por esta razão a necessidade de contratar tais serviços, urgentemente, tendo em vista o início do período letivo e o fato da Prefeitura não possuir pessoal técnico especializado para a realização desta atividade. Assim sendo solicita-se a licitação para contratação de empresa técnica especializada na instalação dos aparelhos nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

2. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa técnica especializada para a **instalação de 100 (cem) aparelhos de condicionador de ar**, do tipo Split *high wall*, 30.000 BTU's, incluindo suporte da condensadora, as instalações das partes elétricas, drenos, tubulações, canos e demais serviços de estrutura e acabamentos e ainda garantia do serviço de instalação dos aparelhos nas unidades escolares.

Valor Máximo Total de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

3. Especificações do Objeto

Serviço de mão de obra, instalação dos equipamentos, instalações das partes elétricas necessárias desde a rede principal (cabos e fios), drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos (Gesso e Pintura) com garantia de instalação e serviços realizados por conta do contratado por um período de 12 meses a partir de cada instalação, em conformidade com o especificado. Os locais e endereços de instalação constam na tabela a seguir:

CMEIS	Telefone	Endereço
AMINA BARAKAT	3901-3286	Rua Otílio Viveiro s/nº - Jd. Itaipu
ANTONIO D. F. NETO	39013439	Rua Francisco de Sá s/nº - Curitibaano I
AMOR PERFEITO	3901-3287	Rua Zulema Araújo Frazon s/nº - Cidade Nova
ARIANO V. SUASSUNA	9997 - 3082	Rua Golfinho, 2070 - Parque Ouro Verde
BARBARA M. JANUÁRIO	3901-3288	Rua Cisne s/nº - Morumbi III
CAMPOS DO IGUAÇU	3901-3290	Rua Capibaribe, 695 - Campos do Iguaçu
CARLOS GAUTO	3901-3291	Rua Principal s/nº - São Sebastião
CELESTE SOTTOMAIOR	3901-3292	Rua Antonina s/nº - Jd. Paraná
CLÁUDIO LOURENÇO	3901-3293	Rua Pedro Francisco Keru 329 - Sol de Maio
DOM OLÍVIO FAZZA	3901-3286	Av. Tancredo Neves s/nº - Porto Belo
DUQUE DE CAXIAS (Zilda Arns Neumann)	39013218	Rua Barão da Serra Negra, 2169 - Morumbi II
ELFRIDA KELLER	3901-3294	Rua Amor Perfeito s/nº - Vila Adriana
EMILIO DE MENEZES (Guilherme A.T. dos Santos)	39013219	Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060 - Morumbi II
ÉRICO VERISSIMO (Rubem		Rua Jorge Sanways, 4627 - Jd São Paulo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Azevedo Alves)		
FLOR DE ACÁCIA	3901-3295	Rua Ângela Ap. Andrade 945 - Jd. Califórnia
FLOR DE LIZ	3901-3296	Rua "N" 655 - Vila "C" Nova
INÁCIA MENEZES	3901-3297	Rua Pompeu de Toledo s/nº - Morumbi II
JARDIM LINDÓIA	3901-3298	Rua Foz da Areia 233 - Jd Lindóia
JOÃO DE AQUINO	3901-3299	Rua Oscar A. Franco 27 - Jd. Santa Rita
JOSÉ BENTO VIDAL	3901-3511	Rua Vila Velha s/nº - Vila "C" Velha
JULIA FERRAIS	3901-3300	Rua Saracura 202 - Portal da Foz
MAMÃE AGENORA	3901-3302	Rua das Ostras s/nº - Profilub II
MARICOTA BASSO	3901-3303	Rua Airton Ramos s/nº - Jd. São Paulo
NOVO HORIZONTE	3901-3306	Rua Luiz C. Pinheiro s/nº - Jd. Novo Horizonte
OSVALDO GOCH	3901-3307	Rua Ronie Petersons/nº - Vila Borges
OURO VERDE	3901-3308	Alameda Ágata 367 - Ouro Verde
OZIREZ SANTOS	39013277	Rua Amor Perfeito, 417 – Conj. Habitacional Bubas
PINGO DE GENTE	3528-2035	Av. República Argentina 5935 - Cohapar III
PROF. NILVA DE JESUS	3901-3310	Rua Belo Horizonte 594 - Jd. Carla
RAMONA R. DOTTO	3901-3311	Rua Emilio de Menezes s/nº Jdm América
ROSA C. DE CASTRO	3028-0173	Rua Pirapitanga s/nº - Profilurb II
SÃO FRANCISCO	3901-3301	Rua Canindé s/nº - Morumbi II
SOLDADINHO CHUMBO	3901-3314	Rua Bagre s/nº - Profilurb II
PEDRO JACOB LACKUS	3901-3315	Rua Franco Velasco 285 - Três Bandeiras
TRÊS LAGOAS	3901-3316	Rua Camorin s/nº - Três Lagoas
VICTÓRIO BASSO	3901-3442	Rua Engenho Novo s/nº Parque Imperatriz
VILA ESMERALDA	3901-3445	Rua Potiguara 2518 - Vila Esmeralda

CENTROS ESCOLA BAIRRO	Telefone	Endereço
Centro de Convivência Arnaldo Isidoro de Lima	3901-3401	Rua D, 520 , Vila C Velha
Centro de Convivência Darci Zanatta	3901-3327	Rua Pompeu de Toledo, s/nº, Morumbi I
Centro de Convivência Érico Veríssimo	3901-3359	Rua Jorge Sanways, s/nº, Jardim São Paulo
Centro de Convivência João Adão da Silva	3901-3406	Rua Oscar Alfredo Franco, 65, Santa Rita
Centro de Convivência Leonel Brizola	3901-3418	Rua João Ricieri Maran, 388, Três Lagoas

ESCOLAS	TELEFONE	ENDEREÇO
Acácio Pedroso	3901-3360	Rua Traíra, s/nº, Profilurb I
Adele Zannotto Scalco	3901-9595	Rua Javier Koelb, 1923, Jd. Boa Esperança
Ademar Marques Curvo	3901-3361	Rua Lúcio Padilha, s/nº, Vila São Sebastião
Altair Ferrais da S. "Zizo"	3901-3400	Rua Guaraciaba, esq. c/ R.Pintaga,38, Jd Ipê
Anita Garibaldi	3901-3362	Avenida das Cataratas, Fundos Posto Carimã
Antônio Gonçalves Dias	3901-3363	Rua Purus, 234, Campos do Iguaçu
Arnaldo Isidoro de Lima	3901-3510	Rua D s/nº, Vila C
Augusto Werner	3901-3364	Rua Principal, s/nº, Carimã
Belvedere	3901-3402	Rua Guaraciaba, esquina c/Apucarana, Jardim



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		Belvedere
Brigadeiro Antônio Sampaio	9964-7024	Rua Água Branca, 1900, Alto do Boa Vista
Cândido Portinari	3901-3403	Rua Gaspar, 499, Jardim Petrópolis
Carlos Gomes	3901-3367	Alameda Pontal, 148, Campos do Iguaçu
Cecília Meireles	3901-3368	Rua Feldspato, 790, Pq. Ouro Verde I
Ceres de Ferrante	3901-3351	Rua Principal s/nº, Jd. Três Fronteiras
Cora Coralina	3901-3352	Rua Pacaembu, 2280, Morumbi III
Da Vila Shalon	3901-3322	Av. General Meira, Vila Shalon
Dr. Dirceu Lopes	3901-3369	Rua das Águias, 185, Portal da Foz
Duque de Caxias	3901-3420	Av. Mario Filho, 2739, Morumbi III
Eleodoro Pereira	3901-3321	Rua Victorio Basso, 3030, Lote Grande
Elói Lohmann	3901-3404	Rua Carlos Matia Becker, C 10, Jd. Tucuruí
Emílio de Menezes	3901-3350	Av. Mario Filho, 1252, Morumbi II
Érico Veríssimo	3901-3359	Rua Quintino Bocaiúva, 378, Jardim São Paulo
Frederico Engel	3901-3375	Rua Enseada, 41, Jardim Copacabana
Gabriela Mistral	3901-3405	Alameda Palmas, s/nº, Jardim Lancaster
Irio Manganelli	3901-3327	Rua Pompeu de Toledo, Morumbi I
Jardim Naipi	3901-3376	Rua Vicente Celestino, Jardim Naipi
João Adão da Silva	3901-3406	Rua Oscar Alfredo Franco, 65, Jd. Santa Rita
João da Costa Viana	3901-3418	Rua João Ricieri Maran, 388, Três Lagoas
João XXIII	3901-3355	Rua José Carlos Pace, Morumbi I
Jorge Amado	3901-3407	Rua Maria Madalena, esq. Marilei Machado, Cidade Nova
Júlio Pasa	3901-3384	Rua Espirito Santo, 247, Vila Maltide
Monteiro Lobato	3901-3408	Rua Angela Aparecida Andrade, Porto Belo
Najla Barakat	3901-3324	Rua Realeza, s/nº, Vila Justus
Olavo Bilac	3901-3325	Rua Irio Manganelli, s/nº, Gleba Guarani
Olímpio Rafagnin	3901-9869	Rua Luz Marina, 32, Pq. Imperatriz
Osvaldo Cruz	3901-9731	Rua Ocuí, 321, Lot. João Paulo II
Padre Luigi Salvucci	3901-3409	Rua O s/nº, Vila C Nova
Papa João Paulo I	3901-3386	Rua Humaitá, 16, Jardim Itamarati
Ponte da Amizade	3901-3387	Av. Tancredo Neves, 3159, Jardim Jupira
Pres. Getúlio Vargas	3901-9552	Rua Orquídeas, s/nº, Vila Adriana
Princesa Isabel	39013326	Av das Cataratas, 8025, Acampamento Adventista
Prof. Benedito Cordeiro	3521-9555	Rua Tapuras, Jardim Tarobá
Prof. Parigot de Souza	3901-3309	Rua Benjamin Constan, 493, Centro
Prof. ^a Elenice Milhorança	3901-3389	Rua Di Cavalcanti, 523, Jardim América
Prof. ^a Lúcia Marlene	3901-3391	Rua Major Acyline de Castro, Vila Yolanda
Prof. ^a Josinete Holler	3901-3390	Avenida Paraná, Vila A
Prof. ^a Rosália de Amorim	3901-3354	Rua Cacique, s/nº, Jardim Canadá
Prof. ^a Suzana Moraes Balen	3521-9566	Rua Angela Aparecida Andrade, Jardim Califórnia
Santa Rita de Cássia	3901-3319	Rua Anita Malfatti, 500, Vila Pérola
Três Bandeiras	3901-3411	Rua João Camara Filho, 320, Três Bandeiras
Vinicius de Moraes	3901-3393	Rua das Rosas, 325, Jd. Das Flores

3.1. Devido a eventualidades, condições adversas ou problemas estruturais em alguns dos locais indicados na tabela acima, poderá haver a substituição por outra unidade escolar que necessite da instalação.

4. DA INSTALAÇÃO

4.1 Nos locais identificados na tabela acima, devido a diversidades estruturais dos prédios públicos as instalações estarão limitadas as condições do tipo de instalação assim descritas:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Descrição de materiais a serem utilizados por instalação	
TIPO DE INSTALAÇÃO	-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, 30.000 BTUS; -SUPORTE CONDENSADORA 500mm; -SUPORTE EVAPORADORA; -CANO DE COBRE 5/8 - ATÉ 3 METROS; -CANO DE COBRE 3/8 - ATÉ 3 METROS; -ISOLAMENTO/TUBEX 3/8- ATÉ 3 METROS; -ISOLAMENTO/TUBEX 5/8- ATÉ 3 METROS; -FIO DE COMANDO - ATÉ 3 METROS; -CABO PP ALIMENTAÇÃO 3/4- ATÉ 5 METROS -CHAVE DISJUNTORA EXT 25 AMP BIFASICO COMPLETO; -PARAFUSOS, BUCHAS, FITA ISOLANTE, ACABAMENTO E OUTROS QUE SE FIZER NECESSARIO.

4.2. A instalação dos condicionadores de ar deverá ser realizada com rede frigorígena em tubulação de cobre flexível isolada termicamente com tubos tipo poliplex fixados com braçadeiras, pressurização com nitrogênio, testes de vazamento, desumidificação, auto-vácuo, carga de gás refrigerante R-22 (conforme manual do produto), adição de óleo, partida do equipamento e fornecimento dos termos de garantia a partir da data de instalação em cada unidade escolar;

4.3. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pela contratante;

4.4. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação;

4.5. Deverá ser observado total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito ao START-UP das máquinas;

4.6. As tubulações de sucção e líquido deverão ser isoladas com coquilhas de borracha esponjosa na cor preta com paredes de espessura mínima de 10mm, com fator de resistência a difusão de vapor d'água (μ _ 7000) com cobertura em alumínio corrugado para proteção anti-UV quando em ambiente externos ao tempo;

4.7. Os tubos de cobre deverão ser específicos para refrigeração, com paredes capazes de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados;

4.8. Caberá a empresa contratada a interligação elétrica de força desde a rede principal até os equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pela CONTRATANTE próximos as unidades evaporadoras;

4.9. As tubulações elétricas externas deverão ser executadas em eletrodutos metálicos, em alumínio ou ferro galvanizado e as tubulações internas, caso necessite em alvenaria, deverão ser executadas em eletrodutos rígidos em PVC;

4.10. Todos os fios e cabos não deverão conter emendas entre as chaves dos quadros de força e o ponto de alimentação dos equipamentos;

4.11. O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros são de responsabilidade da licitante;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.12. Caberá a empresa licitante a interligação de todas as unidades evaporadoras aos respectivos pontos de drenos deixados pela SMED através de tubulação de PVC com distância máxima de 5m;
- 4.13. O fornecimento dos canos, conexões, parafusos, buchas entre outros relacionados no item 4.1 são de responsabilidade da licitante;
- 4.14. Caberá à empresa licitante o fornecimento de mão francesa (SUPORTE) para suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento;
- 4.15. Caberá a empresa licitante a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica;
- 4.16. Ao término dos serviços de instalação a licitante será responsável pelos serviços de acabamento nos imóveis como: argamassa, pintura, entre outros serviços que necessitar, devolvendo o prédio com as suas características originais;
- 4.17. A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;
- 4.18. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da licitante;
- 4.19. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de um controle remoto para cada unidade evaporadora a ser instalada, se for necessário;
- 4.20. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão.
- 4.21. Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normais e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.
- 4.22. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível;
- 4.23. As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pelo representante da SMED no local indicado para instalação;
- 4.24. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto;
- 4.25. Após a instalação o técnico executor do serviço discriminará o TIPO DE INSTALAÇÃO realizada ao representante da SMED que se encontrar no local e emitirá um documento de realização do serviço para que posteriormente venha ser faturado o serviço executado.

5. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. O prazo de garantia terá início a partir da instalação dos equipamentos. Todos os serviços de instalação dos aparelhos e equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da instalação.
- 5.2. A assistência técnica de instalação deverá ter endereço na cidade de Foz do Iguaçu e possuir mão de obra qualificada e especializada;
- 5.3. O endereço para assistência técnica deverá ser comprovado de forma expressa pela licitante CONTRATADA;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.4. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Todas as solicitações da Contratante deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

5.6. A CONTRATADA somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito de representante da Contratante.

5.7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pela Contratante.

5.8. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

5.9. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

5.10. Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

6.4. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.

6.5. Fornecer, por sua conta, instalações físicas e elétricas indispensável ao assentamento dos equipamentos e adequadas ao perfeito funcionamento dos mesmos, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATADA;

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

6.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução de tarefas referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados;

6.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.11. O Contratante reserva-se o direito de recusar todo e qualquer equipamento que porventura venha a ser instalado em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA se obriga a dar suporte técnico aos aparelhos instalados quando solicitado dentro do período de garantia.**

7.2. A **CONTRATADA se obriga a** cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.3. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

7.5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

7.6. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

7.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;

7.8. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que concerne à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

7.9. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

7.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo que a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

7.11. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente;

7.12. A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte, ferramentas e todos os outros recursos necessários para a execução contratual;

7.13. Respeitar-se-á o horário de funcionamento de cada local, onde os equipamentos deverão ser instalados. Na impossibilidade da execução o mesmo deverá reiniciar-se na primeira hora útil do dia seguinte;

7.14. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

7.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.16. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização, acompanhamento e aprovação dos serviços serão efetuados pela Secretaria Municipal da Educação.

- **Gestor do Contrato:** Arthur Thomaz Pereira Repelevicz e Noraldino Santos Nascimento
- **Fiscal do Contrato:** Vera Neuza Stachelski.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

0902123610080204333903911049999	Educação 25% sobre imposto
---------------------------------	----------------------------

10. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com o Contrato e a Nota de Empenho e os termos do edital.

10.2. A prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

10.3. O cronograma de instalação será fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através de seu representante que indicará em ordem prioritária de atendimentos as unidades escolares que receberão as instalações objeto deste termo;

10.4. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração e observados os preceitos da Lei nº 8666/93;

10.5. O recebimento do objeto deste Edital, não exime a contratada de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

10.6. A contratada deverá realizar orçamento prévio dos materiais a serem utilizados na prestação de serviços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Educação, vedada a antecipação do pagamento.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

11.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

11.4. A contratada deverá encaminhar cópia da nota fiscal/fatura ao email: smedfoz.diae@gmail.com e a original protocolizar no Protocolo Geral do Município.

Foz do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2017.

Fernando Ferreira Souza Lima
Secretário Municipal da Educação
Portaria nº 61.729/17



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa técnica especializada para **instalação de 100 (cem) aparelhos de ar condicionado**, do tipo Split *high wall*, 30.000 BTU's, incluindo suporte da condensadora, as instalações das partes elétricas, drenos, tubulações, canos e demais serviços de estrutura e acabamentos e ainda garantia do serviço de instalação dos aparelhos nas unidades escolares, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Recursos
0902123610080204333903911049999	Educação 25% sobre imposto

3. DO RECEBIMENTO

- 3.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser entregue em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.
- 3.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.
- 3.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota(s) Fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital de registro, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto fornecido.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado, em moeda brasileira corrente, 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.
- 4.2. A empresa deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 4.4. Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- 4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.4.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Julio César Nunes de Almeida
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:
 - I- Preço total do lote contemplando todos os itens pertencentes ao lote, com até duas casas decimais após a vírgula; Será desclassificada a empresa que cotar parcialmente o lote;
 - II- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - III- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - IV- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
 - V- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:
 - 2.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal:
 - I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
 - II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- IV. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo III**;
- V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- VIII. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- XI. Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**.
- XII. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- XIII. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- XIV. **Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.**

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

- 3.1. Os documentos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão**, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 3.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- 3.1.2. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos itens deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

3.1.3. Licitantes arrematantes enviar os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, sem conter folhas (paginas) frente e verso.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item 4.1, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.7. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Julio Cesar Nunes de Almeida
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 007/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006. Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 007/2017

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2017.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017- PMFI

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para **instalação de 100 (cem) aparelhos de ar condicionado**, do tipo Split *high wall*, 30.000 BTU's, incluindo suporte da condensadora, as instalações das partes elétricas, drenos, tubulações, canos e demais serviços de estrutura e acabamentos e ainda garantia do serviço de instalação dos aparelhos nas unidades escolares, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Agência Bancária Conta Corrente nº

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 007/2017

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos objetos, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Instalação de aparelhos de ar condicionado, do tipo Split <i>high wall</i> , 30.000 BTU's, incluindo suporte da condensadora, as instalações das partes elétricas, drenos, tubulações, canos e demais serviços de estrutura e acabamentos e ainda garantia do serviço de instalação dos aparelhos nas unidades escolares.	Und	100		
TOTAL GERAL R\$					

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente
Nome.:RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Interina, Sr^a Inês Weizemann dos Santos, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede _____, neste ato representada pelos Sr: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é para prestação de serviços de **instalação de 100 (cem) aparelhos de ar condicionado**, do tipo Split *high wall*, 30.000 BTU's, incluindo suporte da condensadora, as instalações das partes elétricas, drenos, tubulações, canos e demais serviços de estrutura e acabamentos e ainda garantia do serviço de instalação dos aparelhos nas unidades escolares, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, conforme Pregão Eletrônico nº/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, perfazendo o valor global de R\$ (.....) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação:

Dotação	Recursos
0902123610080204333903911049999	Educação 25% sobre imposto

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado, em moeda brasileira corrente, 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.

A empresa deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

Prazo de duração do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com o interesse da Administração e observados os preceitos da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e as seguintes especificações;

a) A **CONTRATADA se obriga a dar suporte técnico aos aparelhos instalados quando solicitado dentro do período de garantia.**

b) A **CONTRATADA se obriga a** cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

c) Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

f) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- h) Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que concerne à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;
- i) Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo que a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.
- k) Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente;
- l) A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte, ferramentas e todos os outros recursos necessários para a execução contratual;
- m) Respeitar-se-á o horário de funcionamento de cada local, onde os equipamentos deverão ser instalados. Na impossibilidade da execução o mesmo deverá reiniciar-se na primeira hora útil do dia seguinte;
- n) Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- o) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- p) Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para gestão e fiscalização do objeto contratual:

- **Gestor do Contrato:** Arthur Thomaz Pereira Repelevicz e Noraldino Santos Nascimento
- **Fiscal do Contrato:** Vera Neuza Stachelski.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
- II. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- III. Em caso de alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração;
- IV. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- V. Por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Administração Pública, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- VI. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados à Administração;

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, terá este direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 4º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ... de de 2017.

Inês Weizemann dos Santos
Prefeita Municipal Interina

Secretário Municipal da Educação

Contratado